



Câmara Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 20 DE FEVEREIRO 2024.

Altera o valor do ticket alimentação na forma que especifica e dá outras providências correlatas e dá outras providências correlatas”.

Robson Ribeiro de Souza, Presidente da Câmara Municipal De Trabiçu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. O valor mensal do ticket alimentação a que alude a Lei Municipal 681 de 21/02/22 devido aos servidores lotados na Câmara Municipal fica majorado para o valor mensal de R\$611,00 (seiscentos e onze reais) devidos a partir de 1º de janeiro do ano em curso e que será reajustado anualmente, de preferência na mesma época em que for concedida a revisão anual dos salários dos Servidores Públicos municipais do Poder Legislativo.

Art. 2º. As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais à data de 1º de janeiro de 2024.

Trabiçu, 20 de fevereiro de 2024

Robson Ribeiro de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Trabiçu